

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 001/2022

1º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:35
2º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:50
3º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:56

Altera dispositivos da Lei nº 1.061/2021, no que se refere aos pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação dos cargos efetivos e comissionados pela Câmara Municipal de Areia e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Areia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Regimento Interno desta casa, faz saber que a Câmara Municipal sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º, mais especificamente a parte final dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 1.061/2021, no que se refere aos pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação dos cargos efetivos e comissionados pela Câmara Municipal de Areia, alterando os referidos incisos no sentido de que o pré-requisito no ato da contratação para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais será o Ensino Fundamental Incompleto; o pré-requisito no ato da contratação para o cargo efetivo de Agente Administrativo será o Ensino Médio Completo e curso de informática básico; o pré-requisito no ato da contratação para o cargo em comissão de Tesoureiro e Chefe de Gabinete será de Ensino Médio Incompleto; Assessor Legislativo, Assessor Geral do Legislativo e Assessor de Imprensa será de Ensino Fundamental II Completo.

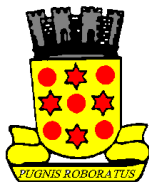
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areia, 05 de janeiro de 2022.


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei nº 1.061/2021, no que se refere aos pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação dos cargos efetivos e comissionados pela Câmara Municipal de Areia e dá outras providências.

O Projeto busca apenas e tão somente uma melhor adequação no que se refere aos pré-requisitos no ato da contratação dos cargos em comissão e efetivos, não alterando os demais dispositivos da lei.

Portanto, entendemos que o presente Projeto de Lei se faz necessário e é compatível a realidade pessoal que se vincula a qualificação dos eventuais contratados para o quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Areia, levando em consideração a atividade fim a ser empreendida.

Desta forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei a apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa Municipal.

Areia, 05 de janeiro de 2022.


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Presidente


CLÁUDIO GOMES DE LIMA
1º Secretário


SÉRGIO DOS SANTOS SILVA
2º Secretário

